



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS

Decisão Normativa N° 01/2026

Dispõe sobre as bolsas do
Programa de Pós-Graduação em
Sistemas e Processos Agroindustriais

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Processos Agroindustriais (PPGSPA) da Universidade Federal do Rio Grande, no uso da competência que lhe atribuiu o Art. 6° do Regimento do PPGSPA, aprovou, conforme registrado em Ata n° 4 da 4ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 21/05/2026, e promulga a seguinte Decisão Normativa:

Capítulo I – Da Natureza da Bolsa e da Dedicção

Art. 1° – As bolsas de estudo de Pós-Graduação, das agências de fomento, têm como finalidade viabilizar o cumprimento integral do plano de trabalho do discente, englobando atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão do PPGSPA.

Art. 2° – O bolsista deve manter dedicação integral ao programa. O acúmulo da bolsa com vínculos empregatícios ou outras remunerações será admitido exclusivamente nos termos da normatização vigente da CAPES ou agência de fomento responsável, mediante avaliação da compatibilidade de horários e com a obrigatória aprovação prévia do orientador e da Comissão de Bolsas do Programa.

Capítulo II – Da Presença Física e Execução das Atividades

Art. 3° – O bolsista deve realizar presencialmente, nas dependências da FURG-SAP, as atividades práticas e de pesquisa, estudos e estágios de docência na infraestrutura institucional (laboratórios, equipamentos, bibliotecas, salas de estudo, salas de permanência), devendo cumprir o cronograma pactuado com seu orientador, com carga horária mínima presencial de 12 horas semanais.

Art. 4° – É dever do bolsista:

- I – Elaborar e apresentar ao orientador(a) um plano de trabalho com cronograma semestral. Este plano de trabalho será enviado pelo orientador à Comissão de Bolsas do Programa até o final da segunda semana do semestre letivo vigente.
- II - Cumprir rigorosamente as metas e os prazos estabelecidos no plano de trabalho de sua pesquisa.
- III – Justificar formalmente à coordenação do PPGSPA qualquer ausência que inviabilize a execução das atividades programadas.
- IV – Participar com assiduidade de disciplinas, seminários, defesas e reuniões do grupo de pesquisa e atividades de projetos do PPGSPA, essenciais à sua formação.
- V - Assinar a lista de presença/folha de frequência mensal a ser verificada pela coordenação.

- VI - Entregar relatório descrevendo as atividades realizadas ao longo do semestre, o qual deverá ser assinado pelo orientador e encaminhado à coordenação, incluindo seu parecer.

Art. 5º – O acompanhamento do desempenho do bolsista dar-se-á pelo acompanhamento da presença nas instalações do PPGSPA e avaliação da execução do seu plano de trabalho, através do relatório. O não cumprimento das atividades acarretará:

- I – Advertência formal por escrito no caso da frequência.
- II – Cancelamento imediato da cota de bolsa pelo não cumprimento dessas normas.

Fundamentação legal:

A portaria fundamental que rege as obrigações dos bolsistas de mestrado, incluindo a exigência de dedicação integral (que pressupõe presença), continua sendo a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, do Programa de Demanda Social (DS). [1, 2]

Apesar de ser de 2010, ela segue vigente e foi alterada recentemente para se adequar às normas atuais (como a [Portaria nº 154/2025](#) e [Portaria 221/2025](#)). [1, 2]

Aqui estão os pontos principais de presença/dedicação em 2026:

- Dedicação Integral: A Portaria 76/2010 exige dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, o que implica presença e participação ativa.
- Flexibilização de Residência: A [Portaria nº 79/2023](#) revogou a necessidade de residir na mesma cidade da instituição, mas não revogou a obrigatoriedade de comparecer às atividades acadêmicas presenciais exigidas pelo programa.
- Novas Regras de Acúmulo (2023/2025): As Portarias [nº 133/2023](#) e a 221/2025 permitem trabalho remunerado, desde que haja compatibilidade de horários e não prejuízo à dedicação integral exigida pelo projeto de pesquisa.
- Regras 2026: A [Portaria nº 53/2025](#), vigente para o período 2025-2026, reafirma os critérios de uso de bolsas, focando em alta taxa de utilização pelos cursos. [1, 2, 3, 4, 5]